L E I N º 7 3 6

"ACRESCENTA PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1991 A 1993"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 688 de 19 de novembro de 1990, abrangendo o período de 1991 a 1993, os programas a seguir, detalhados pelos anexos I e II, integrantes deste Lei:

- Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito;
- Amortização da Dívida Fundada Interna (empréstimo junto à Secretaria da Agricultura - Fundo Agropecuário - FAP);
- Reforma Escolas Isoladas Municipais;
- Reforma e ampliação instalações sanitárias (EBIAS e Escolas Isoladas);
- Construção de uma área coberta junto à Creche;
- Construção de viveiros de mudas junto às Escolas Municipais;
- Qualificação, reciclagem e aperfeiçoamento do Quadro do Magistério Público Municipal;
- Fornecimento de material e uniforme escolar aos alunos de 1ª a 8ª séries;
- Fornecimento de material didático-pedagógico para as escolas e professores municipais;
- Manutenção da creche;
- Criação da Escolinha de Música;
- Criação do museu fotográfico e pinacotécnico do Município;
- Promoção e incentivo às artes plásticas (escultores, pintores e desenhistas) e artesanato (artesões);
- Destinação de contribuições sociais e auxílios para a Sociedade Hospitalar de Peritiba;
- Aquisição de um caminhão para adaptar o coletor de lixo;
- Aquisição de uma área para Parque Industrial;
- Aquisição de uma perfuratriz para o DMER;
- Construção de uma ponte sobre o Rio dos Veados;
- Construção de muros nos terrenos baldios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 30 de setembro de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças